

6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

EDITAL Nº 01/2020

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de Pós- Graduação do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Promotor de Justiça, Dr. JÂNIO LUIZ PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, tendo em vista a autorização recebida pelo processo SEI nº 9.19.0706.0023539/2020-48, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de **01** (um) estagiário de pós - graduação do curso de Direito para atuar junto à 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

- 1 **Dos requisitos**: poderão se inscrever os bacharéis em direito.
- 2 **Da vaga a ser preenchida**: o candidato selecionado ocupará 01 (uma) vaga existente junto à 6ª Promotoria de Justiça, no período vespertino, em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais e fará jus à bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.981,20 (mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) e auxílio-transporte no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais). Os demais aprovados formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham surgir.
- 2.1 Da reserva de vagas aos candidatos negros: Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas na presente seleção aos candidatos negros, conforme estabelecido na Resolução nº 4071/2020-PGJ.
- 2.1.1 A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
- 2.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.
- 2.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no processo de seleção, conforme o



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 2.1.3.1 A autodeclaração terá validade somente para esta seleção, não podendo ser estendida a outros certames.
- 2.1.3.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.1.3.3 Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros serão convocados perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, primordialmente, com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.
- 2.1.4 O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:
- I. não comparecer à entrevista;
- II. não assinar a declaração; e
- III. o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.
- 2.1.4.1 O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.
- 2.1.4.2 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, perante o responsável ou Comissão, que o submeterá a Coordenadoria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.
- 2.1.4.3 Comprovada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

- 2.1.5 A admissão dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, observada a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 2.1.5.1 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:
- I. os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;
- II. na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior;
- III. na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.2 Da reserva de vagas às pessoas com deficiência: Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas na presente seleção às pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11788/2008.
- 2.2.1 O candidato que desejar concorrer à vaga especial de pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, demonstrar sua condição, informando suas necessidades específicas para realização da prova e apresentando laudo ou declaração médica.
- 2.2.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

3 – **Do programa**:

- I. Processo Penal
- a) Teoria Geral do Processo princípios do processo penal
- b) Inquérito Policial
- c) Ação Penal
- d) Recursos (disposições gerais, recurso em sentido estrito, apelação e embargos);



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

- II. Direito Penal
- a) Teoria Geral do Direito Penal;
- III. Legislação Penal Especial
- a) Institutos despenalizadores da Lei Federal nº 9.099/95 (Juizado Especial)
- b) Lei Federal nº 8.137/90 (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo)
- c) Crimes previstos na Lei Federal nº 9.605/1998;
- III. Direito do Consumidor
- a) Lei Federal nº 8.078/1990 (Código do Consumidor);
- IV. Direitos da Pessoa com Deficiência
- a) Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- V. Ministério Público
- a) Lei Federal nº 8.625/1993 Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
- b) Lei Complementar Estadual n° 85/1999
- c) Procedimentos extrajudiciais do Ministério Público (notícia de fato, procedimento investigatório criminal, procedimento administrativo e inquérito civil);
- d) Constituição Federal (Arts. 127 e ss.);
- VI. Direito Ambiental
- a) Licenciamento Ambiental;
- VII. Direito Urbanístico
- a) Lei Federal n° 10257/2001 (Estatuto da Cidade)
- b) Lei Municipal n° 4712/92 (Código de Posturas);
- V. Direito Constitucional
- a) princípios fundamentais
- b) direitos e garantias fundamentais
- c) meio ambiente
- d) assistência social
- e) consumidor.



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

- 4 **Das inscrições**: serão realizadas no período de 13/11/2020 a 04/12/2020, de forma online mediante o preenchimento eletrônico Google Forms disponível em: https://forms.gle/DAHvoEmrga7WWgxU7 . Para mais informações, entrar em contato com o servidor César Henrique Linder e mail: chlinder@mppr.mp.br.
- 5 **Da documentação necessária**: o candidato deverá anexar no momento da inscrição os seguintes documentos:
- a) fotocópias da cédula de identidade e do CPF;
- b) cópia do Diploma de conclusão do curso de Direito;
- c) formulário eletrônico Google Forms preenchido (necessário logar com conta do Google);
- d) fotografia 3x4;
- e) curriculum vitae.

6 – Do teste seletivo:

- 6.1 O teste seletivo será composto por 2 (duas) etapas, a saber:
- I Prova escrita:
- II Entrevista pessoal e prova oral com o Promotor de Justiça.
- 6.2 A prova escrita será aplicada no <u>dia 18 de dezembro de 2020, das 13h30min às</u> <u>17h30min, na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO</u>, localizada na Rua Ermelino de Leão, 1358, Ponta Grossa (PR), sendo que o não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação do teste seletivo.
- 6.3 Não será permitida consulta a nenhum tipo de material de apoio ou legislação.
- 6.4 Serão classificados para a 2ª fase os 10 (dez) primeiros colocados que atinjam a nota mínima de 7,00 (sete) pontos na prova escrita que preencham os requisitos constantes deste Edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº 4171/2016, da PGJ.
- 6.5 O resultado da prova escrita será divulgado até o dia <u>15 de janeiro de 2021</u> por meio de edital afixado em mural na sede do MINISTÉRIO PÚBLICO sendo posteriormente publicado no site oficial (portal CEAF).



6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa

6.6 – Os candidatos aprovados na 1ª fase deverão comparecer para a entrevista no <u>dia</u>

22 de janeiro de 2021 no gabinete da 6ª Promotoria de Justiça, às 09h, sendo realizada de forma individual, na ordem de classificação do candidato.

- 6.7 A entrevista terá o peso de 10,0 (dez) pontos.
- **7. Da classificação** Serão considerados classificados os candidatos que, levando-se em conta a somatória dos pontos, obtiverem pontuação igual ou superior 7,00 (sete) pontos, relativa à média de ambas as fases. A ordem de preferência na contratação será da maior para a menor nota, observadas, inclusive, as frações atribuídas. O critério de desempate será etário, na forma prevista pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/03, devendo ser preenchido pelo candidato os requisitos constantes deste Edital e da Resolução nº 4171/2016, da PGJ.
- **8. Do resultado** O resultado final da seleção será divulgado, até o <u>dia 26 de janeiro de</u> <u>2021</u>, por meio de edital afixado em mural na Sede do MINISTÉRIO PÚBLICO, sendo posteriormente publicado no site oficial (portal CEAF).

A admissão do candidato aprovado dependerá de comprovação de frequência à curso de pós-graduação, bem como da existência de CONVÊNIO VIGENTE entre a Instituição de Ensino e o MPPR, conforme §2º do art. 1º da Resolução nº 4171/2016, dependerá da conveniência ao Ministério Público do Estado do Paraná, bem como DA COMPROVAÇÃO DA PREVISÃO DO ESTÁGIO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, DESDE QUE SEJA VERIFICADA A COMPATIBILIDADE DAS ATIVIDADES REALIZADAS JUNTO À PROMOTORIA, PROCURADORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA COM O CURSO POR ELE FREQUENTADO.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2020

JÂNIO LUIZ PEREIRA Promotor de Justiça